



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS Certifico e dou fé que este ato foi

Adm. 2013/2016 publicado no placar da Prefeitura
Municipal na presente data

Campo Limpo de Goiás 12 JUN 2013

LEI Nº 254, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Serviço de Expediente

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal abrir crédito adicional
especial e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a Manutenção das Atividades da Assistência (verbas dos Programas, IGDSUAS, IGDBF, CRAS, IDOSOS).

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata este artigo, serão destinados nas seguintes dotações orçamentárias:

25.2501.08.244.0804.2108.339030 (129)	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
25.2501.08.244.0804.2108.339036 (129)	Serv. Terc. Pes. Fisica	R\$ 15.000,00
25.2501.08.244.0804.2108.339039 (129)	Serv. Terc. Pes. Juridica	R\$ 20.000,00
25.2501.08.244.0804.2108.449052 (129)	Equipto e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão financiados com a anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

25.2501.08.244.0804.2108.339030 (100)	Material de Consumo	R\$ 115.000,00
---------------------------------------	---------------------	----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 12 de junho de 2013.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal